



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE** **PEDRINHAS PAULISTA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**



**LEI Nº 1266/2019**  
**DE 15 DE OUTUBRO DE 2019**

**“INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE PEDRINHAS PAULISTA, O DIA DO CATADOR DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**SERGIO FORNASIER**, Prefeito Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Pedrinhas Paulista, o DIA DO CATADOR DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, que será comemorado no dia 22 de novembro de cada ano.

Art. 2º - O Poder Público Municipal, deverá promover na data comemorativa aqui estipulada, eventos e campanhas educativas relacionadas aos direitos trabalhistas desses operários catadores de recicláveis, bem como discutir as questões ambientais e a importância de educar e conscientizar a população para colaborar e participar da separação de recicláveis em suas residências.

Art. 3º - O Dia do Catador de Materiais Recicláveis irá constar no Calendário Municipal de eventos comemorativos do Município de Pedrinhas Paulista.

Art. 4º - Havendo despesas decorrentes desta Lei, as mesmas correrão por conta de dotações orçamentárias já consignadas no orçamento, e se necessário deverão ser suplementadas.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 15 de outubro de 2019.

**SERGIO FORNASIER**  
Prefeito Municipal

Registrado no Cartório de Registro Civil local e afixado no mural da Prefeitura Municipal na data supra.

**LUIZ ANDRÉ DI NALLO**  
Secretário Municipal de Governo e Planejamento